

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2020
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
(Processo Administrativo nº 23495.000428.2020-95)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Santana do Livramento, por meio da Coordenadoria de Compras e licitações, sediado na Avenida Paul Harris, 410, Fortim, Sant'Ana do Livramento, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/11/2020

Horário: 9h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de itens de higiene e segurança para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.Para os itens 1, 2, 3 ,4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os bens são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, tamanho, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (dez centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas doze horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20.
- 8.2. Havendo tentativa de negociação e posterior desclassificação da proposta de menor lance, por incompatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, o Pregoeiro negociará com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, e, em não obtendo êxito com nenhuma delas, poderá utilizar a faculdade prevista §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20 de aceitação de preços superiores ao estimado, mediante justificativa constante dos autos da contratação.
- 8.2.1. Para os fins do subitem anterior, o pregoeiro suspenderá a sessão em diligências para averiguação da presença dos requisitos previstos no art. 4º-E, §3º, II, da Lei nº

13.979/20, mediante manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- 9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.16. Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666. de 1993;
- 9.16.1. Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 9.16.2. Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;

9.16.3. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de uma hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação..

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco (5) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de cinco (5) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco (5) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses não prorrogáveis conforme previsão no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sl-licitacaolivramento@ifsul.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Paul Harris 410, Santana do Livramento, CEP 97574-360, protocolado junto à recepção.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.santana.ifsul.edu.br/2020> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Paul Harris 410, Santana do Livramento, CEP 97574-360, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

O Foro Judicial para discussão de questões jurídicas com as autarquias federais é o da Justiça Federal, conforme dispõe o art. 109, I, da Constituição Federal, no caso deste edital, a de Pelotas/RS.

- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

Santana do Livramento, 10 de novembro de 2020.

Celso Silva Gonçalves

Diretor geral campus Santana do Livramento do IFSul.

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23495.000428.2020-95

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos para o enfrentamento do coronavírus (Covid-19), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. total	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
001	266309	Termômetro Digital Sem Contato – com tecnologia Touch Free (medição com aproximação do sensor à testa do paciente para obter a temperatura corpórea em poucos segundos). Com sistema Color Glow (emissão de cores no visor para alertar se há ou não estado febril). Alimentação por pilhas AAA. Memória com armazenamento de temperaturas aferidas, permitindo um acompanhamento preciso das variações de temperatura. Deve vir acompanhado de Manual de instruções, estojo e capa para guardar o termômetro. Marca/referência: G-TECH ou similar de mesma qualidade ou superior.	Unidade	170	R\$ 126,65
002	220525	Protetor Facial – material acrílico transparente, comprimento aproximado: 250 mm, material coroa: plástico, características adicionais: coroa ajustável e articulada.	Unidade	2501	R\$ 9,41
003	75221	Pulverizador Multi Uso – pulverizador costal manual, material plástico, tipo spray, para pulverização de líquidos, acionamento por gatilho manual, com bico ajustável em 3 funções, na cor transparente, com capacidade de 500ml.	Caixa com 12 unidades	176	R\$ 183,32
004	429225	Álcool Etilico – tipo hidratado, concentração 70% (70°gl), antisséptico, apresentação gel.	Galão 5l	976	R\$ 35,83

005	269941	Álcool Etilico – tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl)., apresentação líquido. Unidade: caixa com seis frascos de 1000ml.	Frasco 1000 ml	809	R\$ 17,90
006	470061	Máscara de Tecido – máscara multiúso, de poliéster e algodão, reutilizável, para proteção individual, tripla camada, modelo bico de pato, tipo correia: ajuste c, elástico orelhas, tamanho: adulto, cor: preta, características adicionais: semifacial modelo anatômico com a logomarca do IFSul Câmpus Santana do Livramento sublimada. (Modelo no Anexo I) Segundo as especificações da Organização Mundial de Saúde, publicadas em 05/06/2020: - as máscaras devem ter, idealmente, no mínimo três camadas de tecido; - a camada exterior deve ser feita de um material resistente à água, como o polipropileno, poliéster ou uma mistura deles; - a camada do meio deve agir como um filtro e pode ser feita de um material sintético, como o polipropileno, ou de uma camada extra de algodão; - a camada interior deve ser feita de um material que absorva a água, como o algodão. O design da máscara facial deve ser confortável e eficiente, para que, ao ser adaptada ao rosto, evite-se sua recolocação. Devem ser entregues acondicionadas em embalagens contendo quatro unidades cada.	Pacote com 04 unidades	19965	R\$ 12,27
007	435202	Máscara Cirúrgica Descartável – máscaras faciais feitas de “Tecido Não Tecido”, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, fixação com elástico, hipoalérgica, na cor branca. Informações adicionais: a gramatura de tal tecido, segundo a ANVISA, deve ser de 20-40 g/m². Além disso, deve ser constituída de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário.	Caixa com 50 unidades	1769	R\$ 31,92

008	428622	Touca Descartável – touca hospitalar, material não tecido 100% polipropileno, com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura cerca de 60 g,m2, tamanho único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex	Caixa com 100 unidades	382	RS 4,44
009	269945	Luvras Descartáveis – luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 6,50, estéril, lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômica, antiderrapante, embalagem conforme norma ABNT c, abertura asséptica. Tamanho: P	Caixa com 100 unidades	782	RS 52,31
010	269839	Luvras Descartáveis – luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7,0, estéril, lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômica, antiderrapante, embalagem conforme norma ABNT c, abertura asséptica. Tamanho: M	Caixa com 100 unidades	731	RS 58,27
011	269838	Luvras Descartáveis – luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7,50, estéril, lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômica, antiderrapante, embalagem conforme norma ABNT c, abertura asséptica. Tamanho: G	Caixa com 100 unidades	732	RS 56,64
012	445186	Avental Descartável – avental hospitalar, material TNT, gramatura cerca de 30g, cm2, cor: com cor, tiras para fixação, manga longa, punho elástico, tamanho único. Pacote com 10 unidades	Unidade	1250	RS 32,80
013	139920	Placa Acrílica – placa acrílica, incolor, lisa, transparente, espessura de 3 mm, aplicação em balcões e mesas de atendimento, portátil, com 2 pés de apoio,	Peça	710	RS 163,79

		de fácil instalação e limpeza, altura 70 cm e largura 60 cm.			
014	468291	Lixeira com Pedal – lixeira em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade 50 l, com tampa plástica acionada por pedal, respeitando as principais normas vigentes da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA), na cor cinza .	Unidade	1439	R\$ 71,39
015	150770	Totem Dispensador Sem Contato – totem móvel para álcool gel, reservatório com capacidade mínima de 500ml, com tampa que possibilite o reabastecimento, acionamento através de pedal mecânico, tubo de saída alongado, altura mínima de 1 metro, material aço escovado, sapata de ferro para fixação, logomarca do IFSul Câmpus Santana do Livramento iluminada neon. (Modelo da logomarca no Anexo I)	Unidade	248	R\$ 181,78
016	404651	Dispenser Higienizador – dispenser higienizador, material plástico ABS, capacidade 800 ml, tipo fixação parede, antifurto, cor banca, aplicação mãos, visor frontal, para álcool em gel.	Unidade	1235	R\$ 15,90
017	469723	Tapete Sanitizante – tapete capacho sanitizante pedilúvio, superfície vinil, base PVC, tipo borracha, antiderrapante, personalizado, lavável, alta durabilidade, antichama, antiderrapante, borda vedante. Dimensões: largura 70 cm, comprimento 100 cm, cor básica preta com a logomarca nas cores padrões do IFSul, espessura 10 mm.	Unidade	533	R\$ 143,03
018	150854	Tapete Dry Feet – tapete dry feet de alto grau de absorção de umidade, com base antiderrapante reforçada para fixá-lo ao chão, nas dimensões: largura 40 cm e comprimento 60 cm, na cor preta com a logomarca nas cores padrões do IFSul Câmpus Santana do Livramento.	Unidade	895	R\$ 24,26

019	442250	Fita de Demarcação – fita de demarcação de solo e vidro para áreas de isolamento e segurança, confeccionadas em PVC, coberto com adesivo acrílico solvente, cor AMARELA . Excelente adaptabilidade que assegure uma fixação perfeita. Fita com largura de 50 mm, comprimento de 50 m.	Rolo	455	RS 16,43
020	31003	Adesivo de Distanciamento Social – adesivo de piso, vinil, redondo com 30 cm de diâmetro, impermeável, impressão em HP Látex (livre de solventes), impresso em alta resolução e com fidelidade de cores, laminação transparente (proteção contra riscos e desgastes), antiderrapante e que não deixar resíduos de cola. Na cor vermelha e borda branca para dar maior destaque. Recortado eletronicamente. Kit com 10 unidades (Modelo no Anexo I do Termo de Referência).	unidade	1078	RS120,60
021	31003	Adesivo Seta de Sinalização – adesivo de piso, vinil, seta (marcação de direção), para escada, redondo com 15 cm de diâmetro, impermeável, impressão em HP Látex (livre de solventes), impresso em alta resolução e com fidelidade de cores, laminação transparente (proteção contra riscos e desgastes), antiderrapante e que não deixar resíduos de cola. Na cor amarelo e preto. Recortado eletronicamente. Kit com 10 unidades. (Modelo no Anexo I do Termo de Referência).	unidade	1153	RS 35,80
022	31003	Adesivo Seta de Sinalização – adesivo de piso, vinil, seta (marcação de direção), para escada, tamanho: 30 cm X 15 cm, impermeável, impressão em HP Látex (livre de solventes), impresso	unidade	1033	RS66,00

		em alta resolução e com fidelidade de cores, laminação transparente (proteção contra riscos e desgastes), antiderrapante e que não deixar resíduos de cola. Na cor amarelo e preto. Recortado eletronicamente. Kit com 10 unidades (Modelo no Anexo I do Termo de Referência).			
023	432380	Pilhas AAA – pilha, tamanho: palito, modelo: AAA, sistema eletroquímico: lithium, tensão nominal: 1,5 v	Embalagem com 04 unidades	945	R\$ 4,24
024	449804	Pano limpeza – pano de limpeza, material: TNT a base de poliéster e viscose, comprimento: 300 m, largura: 33 cm, aplicação: limpeza pesada, tipo: bobina 300m	unidade	250	R\$ 107,25
025	355631	Fita de Demarcação – fita de demarcação de solo e vidro para áreas de isolamento e segurança, confeccionadas em PVC, coberto com adesivo acrílico solvente, cor AMARELA. Excelente adaptabilidade que assegure uma fixação perfeita. Fita com largura de 100 mm, comprimento de 30 m.	rolo	357	R\$ 41,75

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidades participante(s):

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	266309-Termômetro	Unidade	Menor Preço	126,6500	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	10
						155143 - CAMPUS GRAVATAI IFECT SUL RIO GRANDENSE	Gravataí/RS	10

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	20
						151878 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	Camaquã/RS	29
						158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	20
						158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	10
						160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	Porto Alegre/RS	15
						151879 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS BAGE	Bagé/RS	10
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	10
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Novo Hamburgo/RS	2
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguarão/RS	4
						155144 - CAMPUS LAJEADO IFECT SUL RIO GRANDENSE	Lajeado/RS	10
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	10
2	Material	220525-Protetor facial	Unidade	Menor Preço	9,4100	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	100
						155143 - CAMPUS GRAVATAI IFECT SUL RIO GRANDENSE	Gravataí/RS	100
						158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	300
						151878 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	Camaquã/RS	306
						158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	200
						160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	Porto Alegre/RS	250
						151879 - INST.FED.SUL-RIO-	Bagé/RS	600

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						GRANDENSE/CAMPUS BAGE		
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
						155144 - CAMPUS LAJEADO IFECT SUL RIO GRANDENSE	Lajeado/RS	20
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	100
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Novo Hamburgo/RS	50
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	250
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguarão/RS	25
						160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Jaguarão/RS	100
3	Material	75221-Pulverizador costal manual	Unidade	Menor Preço	183.320,00	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	10
						155143 - CAMPUS GRAVATAI IFECT SUL RIO GRANDENSE	Gravataí/RS	10
						158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	5
						151878 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	Camaquã/RS	28
						158467 - INST FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	51
						160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	Porto Alegre/RS	2
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
						155144 - CAMPUS LAJEADO IFECT SUL RIO GRANDENSE	Lajeado/RS	2
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	15
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Novo Hamburgo/RS	2
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	25
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguarão/RS	6

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Jaguarão/RS	10
4	Material	429225-Álcool etílico limpeza de ambientes	Galão 5,00 L	Menor Preço	35,8300	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	20
						158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	8
						158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	250
						151878 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	Camaquã/RS	64
						158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	150
						160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	Porto Alegre/RS	100
						151879 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS BAGE	Bagé/RS	10
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
						155144 - CAMPUS LAJEADO IFECT SUL RIO GRANDENSE	Lajeado/RS	200
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	40
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Novo Hamburgo/RS	20
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	40
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguarão/RS	4
						160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Jaguarão/RS	20
5	Material	269941-Álcool etílico	Frasco 1000,00 ML	Menor Preço	17,9000	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	10
						158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	8
						158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	500
						151878 - INST.FED.SUL-RIO-	Camaquã/RS	52

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA		
						158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
						160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	Porto Alegre/RS	50
						151879 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS BAGE	Bagé/RS	20
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
						155144 - CAMPUS LAJEADO IFECT SUL RIO GRANDENSE	Lajeado/RS	5
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Novo Hamburgo/RS	20
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	40
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguarão/RS	4
						160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Jaguarão/RS	10
6	Material	470061-Máscara multiuso	Unidade	Menor Preço	12,2700	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	1000
						155143 - CAMPUS GRAVATAI IFECT SUL RIO GRANDENSE	Gravataí/RS	500
						158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	110
						151878 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	Camaquã/RS	3005
						158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	2500
						158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	7250
						160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	Porto Alegre/RS	50
						151879 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS BAGE	Bagé/RS	500

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	1000
						155144 - CAMPUS LAJEADO IFECT SUL RIO GRANDENSE	Lajeado/RS	300
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	1000
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Novo Hamburgo/RS	100
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	1300
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguarão/RS	350
						160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Jaguarão/RS	1000
						154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	100
						155143 - CAMPUS GRAVATAI IFECT SUL RIO GRANDENSE	Gravataí/RS	50
						158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	4
						158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	500
						151878 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	Camaquã/RS	250
						158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	100
						160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	Porto Alegre/RS	100
						151879 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS BAGE	Bagé/RS	50
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
						155144 - CAMPUS LAJEADO IFECT SUL RIO GRANDENSE	Lajeado/RS	50
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	200
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Novo Hamburgo/RS	20
7	Material	435202-Máscara cirúrgica	Unidade	Menor Preço	31,9200			

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	100
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguarão/RS	45
						160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Jaguarão/RS	100
8	Material	428622-Touca hospitalar	Embalagem 100,00 UN	Menor Preço	4,4400	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	50
						158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	2
						151878 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	Camaquã/RS	110
						160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	Porto Alegre/RS	10
						151879 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS BAGE	Bagé/RS	10
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	50
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Novo Hamburgo/RS	10
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	15
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguarão/RS	25
						160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Jaguarão/RS	50
9	Material	269945-Luva cirúrgica	Caixa 100,00 UN	Menor Preço	52,3100	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	100
						158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	12
						151878 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	Camaquã/RS	210
						158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
						160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	Porto Alegre/RS	10

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						151879 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS BAGE	Bagé/RS	5
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
						155144 - CAMPUS LAJEADO IFECT SUL RIO GRANDENSE	Lajeado/RS	5
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	100
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Novo Hamburgo/RS	10
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	30
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguarão/RS	50
						160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Jaguarão/RS	100
10	Material	269945-Luva cirúrgica	Caixa 100,00 UN	Menor Preço	58,2700	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	100
						158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
						151878 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	Camaquã/RS	211
						158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
						160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	Porto Alegre/RS	50
						151879 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS BAGE	Bagé/RS	5
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
						155144 - CAMPUS LAJEADO IFECT SUL RIO GRANDENSE	Lajeado/RS	5
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	100
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Novo Hamburgo/RS	10
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	30

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguarão/RS	60
11	Material	269838-Luva cirúrgica	Caixa 100,00 UN	Menor Preço	56,6400	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	100
						158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
						151878 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	Camaquã/RS	212
						158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
						160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	Porto Alegre/RS	50
						151879 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS BAGE	Bagé/RS	5
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
						155144 - CAMPUS LAJEADO IFECT SUL RIO GRANDENSE	Lajeado/RS	5
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	100
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Novo Hamburgo/RS	10
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	30
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguarão/RS	60
12	Material	445186-Avental hospitalar	Unidade	Menor Preço	32,8000	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	200
						158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	5
						151878 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	Camaquã/RS	405
						158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
						160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	Porto Alegre/RS	50
						151879 - INST.FED.SUL-RIO-	Bagé/RS	10

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						GRANDENSE/CAMPUS BAGE		
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	200
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	200
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Novo Hamburgo/RS	30
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	15
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguarão/RS	85
13	Material	139920-Placa acrílica	Unidade	Menor Preço	163,7900	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	50
						158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
						158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	100
						151878 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	Camaquã/RS	150
						151879 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS BAGE	Bagé/RS	50
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
						155144 - CAMPUS LAJEADO IFECT SUL RIO GRANDENSE	Lajeado/RS	20
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	150
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Novo Hamburgo/RS	10
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	50
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguarão/RS	20
						160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Jaguarão/RS	50
14	Material	468291-Lixeira	Unidade	Menor Preço	71,3900	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	150
						158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						155143 - CAMPUS GRAVATAI IFECT SUL RIO GRANDENSE	Gravataí/RS	5
						158467 - INST FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	500
						151878 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	Camaquã/RS	310
						158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	40
						160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	Porto Alegre/RS	5
						151879 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS BAGE	Bagé/RS	14
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	150
						155144 - CAMPUS LAJEADO IFECT SUL RIO GRANDENSE	Lajeado/RS	10
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	50
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Novo Hamburgo/RS	10
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	100
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguarão/RS	35
						160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Jaguarão/RS	50
						15	Material	150770-Totem Identificação
158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10						
158467 - INST FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	100						
151878 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	Camaquã/RS	40						
158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	7						
160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	Porto Alegre/RS	15						

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
						155144 - CAMPUS LAJEADO IFECT SUL RIO GRANDENSE	Lajeado/RS	5
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	10
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Novo Hamburgo/RS	3
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	20
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguarão/RS	8
						160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Jaguarão/RS	10
16	Material	404651-Dispenser higienizado	Unidade	Menor Preço	15,9000	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	100
						158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	20
						158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	250
						151878 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	Camaquã/RS	263
						158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	20
						160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	Porto Alegre/RS	60
						151879 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS BAGE	Bagé/RS	32
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
						155144 - CAMPUS LAJEADO IFECT SUL RIO GRANDENSE	Lajeado/RS	30
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	100
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Novo Hamburgo/RS	20
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	100
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguarão/RS	40

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Jaguarão/RS	100
17	Material	469723-Tapete	Unidade	Menor Preço	143,0300	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	20
						155143 - CAMPUS GRAVATAI IFECT SUL RIO GRANDENSE	Gravataí/RS	20
						158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
						158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	200
						151878 - INST.FED.SUL RIO- GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	Camaquã/RS	69
						158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	40
						160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	Porto Alegre/RS	14
						151879 - INST.FED.SUL RIO- GRANDENSE/CAMPUS BAGE	Bagé/RS	20
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
						155144 - CAMPUS LAJEADO IFECT SUL RIO GRANDENSE	Lajeado/RS	30
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	30
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Novo Hamburgo/RS	10
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	20
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguarão/RS	10
						160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Jaguarão/RS	20
18	Material	150854-Tapete	Unidade	Menor Preço	24,2600	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	100
						158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
						151878 - INST.FED.SUL RIO- GRANDENSE	Camaquã/RS	200

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA		
						158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	40
						160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	Porto Alegre/RS	60
						151879 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS BAGE	Bagé/RS	20
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
						155144 - CAMPUS LAJEADO IFECT SUL RIO GRANDENSE	Lajeado/RS	30
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	90
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Novo Hamburgo/RS	20
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	100
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguarão/RS	25
						160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Jaguarão/RS	100
19	Material	442250-Fita adesiva	Rolo 50,00 M	Menor Preço	16,4300	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	10
						155143 - CAMPUS GRAVATAI IFECT SUL RIO GRANDENSE	Gravataí/RS	10
						158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
						158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	110
						151878 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	Camaquã/RS	70
						158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	150
						160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	Porto Alegre/RS	20
						151879 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS BAGE	Bagé/RS	10

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Novo Hamburgo/RS	10
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	10
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguarão/RS	5
						160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Jaguarão/RS	10
20	Material	31003-Adesivo uso geral	Unidade	Menor Preço	120.600,00	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	50
						158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
						155143 - CAMPUS GRAVATAI IFECT SUL RIO GRANDENSE	Gravataí/RS	5
						158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	250
						151878 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	Camaquã/RS	130
						158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	3
						160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	Porto Alegre/RS	200
						151879 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS BAGE	Bagé/RS	100
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
						155144 - CAMPUS LAJEADO IFECT SUL RIO GRANDENSE	Lajeado/RS	50
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	100
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Novo Hamburgo/RS	5
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	50
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguarão/RS	25

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Jaguarão/RS	50
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
21	Material	31003-Adesivo uso geral	Unidade	Menor Preço	35,8000	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	100
						155143 - CAMPUS GRAVATAI IFECT SUL RIO GRANDENSE	Gravataí/RS	50
						158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	20
						158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	150
						151878 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	Camaquã/RS	300
						158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	3
						160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	Porto Alegre/RS	100
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
						155144 - CAMPUS LAJEADO IFECT SUL RIO GRANDENSE	Lajeado/RS	100
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	100
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Novo Hamburgo/RS	5
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	100
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguarão/RS	25
22	Material	31003-Adesivo uso geral	Unidade	Menor Preço	66,0000	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	100
						158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	100
						151878 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	Camaquã/RS	300

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	3
						160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	Porto Alegre/RS	100
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
						155144 - CAMPUS LAJEADO IFECT SUL RIO GRANDENSE	Lajeado/RS	100
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	100
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Novo Hamburgo/RS	5
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	100
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguarão/RS	25
23	Material	432380-Pilha	Embalagem 4,00 UN	Menor Preço	4,2400	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	50
						158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	30
						158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	290
						151878 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	Camaquã/RS	110
						158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
						160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	Porto Alegre/RS	150
						151879 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS BAGE	Bagé/RS	25
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	100
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Novo Hamburgo/RS	20
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	50
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguarão/RS	20

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
24	Material	449804-Pano limpeza	Unidade	Menor Preço	107,2500	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	5
						155143 - CAMPUS GRAVATAI IFECT SUL RIO GRANDENSE	Gravataí/RS	2
						158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	6
						158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	150
						151878 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	Camaquã/RS	23
						158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	30
						160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	Porto Alegre/RS	10
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	5
						155144 - CAMPUS LAJEADO IFECT SUL RIO GRANDENSE	Lajeado/RS	2
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	5
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	5
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguarão/RS	2
						160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Jaguarão/RS	5
25	Material	355631-Fita adesiva	Rolo 30,00 M	Menor Preço	41,7500	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	5
						155143 - CAMPUS GRAVATAI IFECT SUL RIO GRANDENSE	Gravataí/RS	5
						158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	5
						151878 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	Camaquã/RS	60
						158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	150

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
						160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	Porto Alegre/RS	40
						155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	5
						155144 - CAMPUS LAJEADO IFECT SUL RIO GRANDENSE	Lajeado/RS	5
						158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	5
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Novo Hamburgo/RS	20
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	5
						158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Jaguaraõ/RS	2

1.3 A Requisição mínima refere-se ao mínimo que será solicitado no caso de eventual emissão de Ordem de Fornecimento (nota de empenho), que neste pregão é uma (01) unidade .

1.4 O presente Sistema de Registro de Preços terá vigências de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A declaração do estado de pandemia relacionada aos casos de infecção pelo COVID-19 ao longo do mundo todo pela Organização Mundial de Saúde (OMS) seguida pela determinação de isolamento social pelo Estado do Rio Grande do Sul iniciada no mês de março de 2020 provocou muitas alterações necessárias ao cotidiano das pessoas e organizações e com o Instituto Federal Sul-rio-grandense não diferente. O IF Sul, no dia 13 de março de 2020, publicou a Instrução de Serviço 10/2020 suspendendo suas atividades presenciais.

2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

2.4. A solicitação visa atender a comunidade em geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento.

3. REQUISITOS DAS CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição dos insumos diversos para o enfrentamento do coronavírus – COVID19, os quais foram facilmente encontrados no mercado, possibilitando assim descrever suas especificações e definir as características dos produtos pretendidos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro no Art. 4º-G da Lei nº 14.979/20.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 os materiais e equipamentos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência/lote e manual, se for o caso e demais exigências legais.

5.2 A execução da aquisição será iniciada da forma que segue:

5.2.1 aceite do objeto ofertado, homologação do processo e assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.2.2 emissão de Nota de Empenho de acordo com as necessidades no período de validade do Registro de Preço, em atendimento as quantidades mínimas e máximas.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: **Instituto Federal Sul-rio-grandense – Câmpus Santana do Livramento, localizado à Rua Paul Harris, nº 410, CEP 97.574-360, município de Santana do Livramento/RS.**

6.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3 O material será recebido provisoriamente no prazo de **07 (sete) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 o objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11.2 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA

14.1 Os produtos deverão ter a garantia mínima conforme solicitado para cada item, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo.

14.2 Os produtos deverão ser substituídos por produtos da mesma marca e modelo homologados.

14.3 A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos produtos ou ainda o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.

14.4 A CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa Moratória de 5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3 Multa Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 em caso de inexecução parcial, a Multa Compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1 A Sanção de Impedimento de Licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.2 deste Termo de Referência.

15.2.7 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.4, 12.3.5 e 12.3.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5.1 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.270.224,43.

Município de Sant’Ana do Livramento/RS, 16 de setembro de 2020.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: Ilustrações dos Modelos.

MÁSCARA DE TECIDO



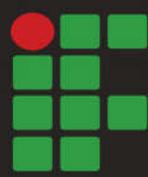
TOTEM DISPENSADOR SEM CONTATO



TAPETE SANITIZANTE E DRY FEET



INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense
Câmpus
Santana do Livramento



INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense
Câmpus
Santana do Livramento

Adesivo de Distanciamento Social – 30 cm de diâmetro

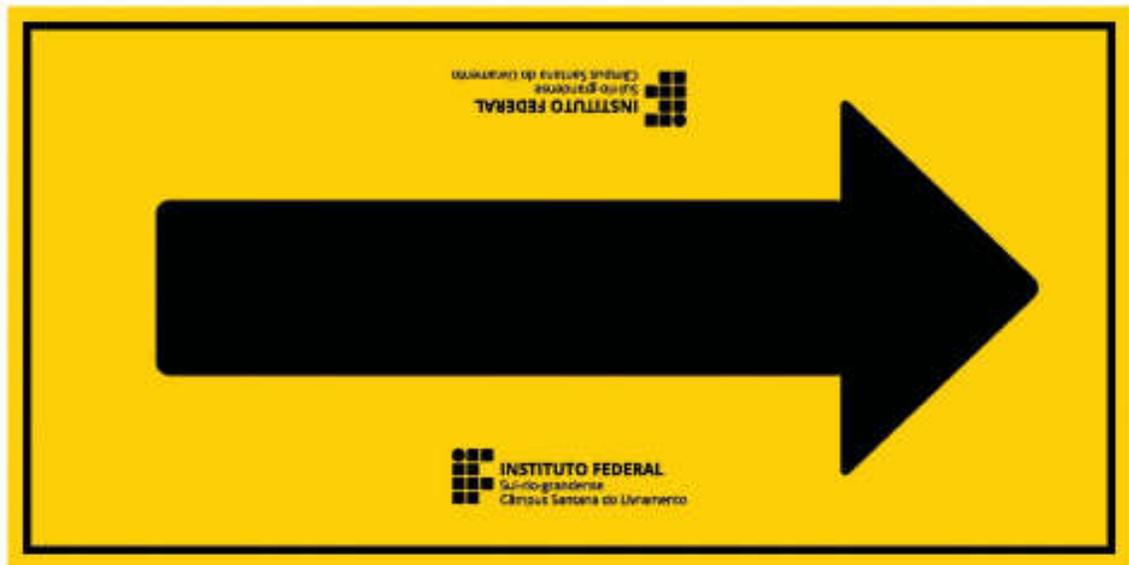
**SEM
CORONAVÍRUS**



Adesivo Seta de Sinalização – 15 cm de diâmetro



Adesivo Seta de Sinalização – 30 cm x 15cm



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (COVID-19)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL SUL RIO-GRANDENSE CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2020
Processo Administrativo n.º
(NUP 21:)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense – Câmpus Santana do Livramento), com sede no(a) na Av. Paul Harris, 410, Bairro Fortim, Sant’Ana do Livramento/RS, CEP: 97574360, CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0010-37, neste ato representado pelo Diretor Geral do Câmpus, Sr. Celso Silva Gonçalves, nomeado pela Portaria nº 1475/2017 de 06 de junho de 2017, publicada no DOU de 09 de junho de 2017, portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020, publicada no de/...../2020, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, especificado(s) no(s) item(ns)..... do do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense Campus Santana do Livramento.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura desta ATA.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 8.2. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do livramento,xxx de xxxx de 2020.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)